



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Consulta de processos em tramitação no CNMP

Nº Processo: 0.00.000.000341/2013-16

Documento de Origem: CNMP nº 1318/2013

Dt. Distribuição: 25/09/2013

Relator: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Resumo: Requer a abstenção por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em nomear para o exercício de cargo em comissão qualquer agente que não seja do quadro de carreira da referida unidade ministerial, bem como a suspensão de todos os processos seletivos simplificados para provimento de cargos comissionados.

Data da sessão: 30/07/2014

Relator do Acórdão:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 375/2008 QUE, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 334/2006, REDUZIU O PERCENTUAL MÍNIMO DE 20% PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MP/RN POR SERVIDORES DE CARREIRA. CRIAÇÃO DE NUMEROSOS CARGOS EM COMISSÃO, SEM ESPECIALIDADE DEFINIDA E COM ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS, PELAS LEIS COMPLEMENTARES ESTADUAIS Nº 382/2009, 383/2009, 446/2010 E 447/2010 Nº 382/2009, 383/2009, 446/2010 E 447/2010. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI. PRECEDENTES. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. O contexto normativo atualmente regente dos serviços auxiliares do MP/RN ?subverte a lógica constitucional?, na medida em que paulatinamente substitui os servidores de carreira por pessoal de livre nomeação. 2. Determinação ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para que promova, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a exoneração de todos os servidores comissionados que não desempenhem estritamente atribuições de direção, chefia ou assessoramento, bem como adote, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, todas as medidas necessárias para adequar as atribuições dos cargos em comissão definidas no ?Manual de Funções do MP/RN?, destinando-os exclusivamente ao exercício das funções de direção, chefia ou assessoramento, reservando os cargos efetivos para as demais funções. 3. Remessa das leis complementares estaduais para o Procurador-Geral da República analisar a viabilidade da propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade. 4. Desapensamento do PCA nº 1658/2013-61.

Acórdão:

Andamento Partes e Advogados Decisões

Sequencia	Data	Descrição	Observação
0001.00	14/03/2013	AUTUAÇÃO	Autuado com 231 folhas, em conformidade com o art. 41 do Regimento Interno do CNMP. Encaminhe-se à distribuição.
0002.00	14/03/2013	INFORMAÇÃO DA SECRETARIA	Certifico que, em pesquisa nos sistemas de registro processual deste Conselho Nacional, foi constatada a existência do processo nº 0.00.000.000249/2013-48 com o objeto semelhante ao deste expediente, aparentemente não indicando prevenção. Relatório em fls. 232 e 233.
0003.00	14/03/2013	DISTRIBUIÇÃO LIMINAR	Fabiano Augusto Martins Silveira. Relatório em fls. 234.
0004.00	14/03/2013	OFÍCIO EXPEDIDO	Foi encaminhado o ofício SPR/COPAD nº 074/2013, comunicando ao requerente a autuação e distribuição.
0005.00	14/03/2013	ENVIO AO GABINETE DO RELATOR	Volume I.
0006.00	19/03/2013	DESPACHO DO RELATOR	Antes de analisarmos o pedido liminar e para esclarecimento dos fatos informados na manifestação do Representante, expeça-se ofício, com cópia dos presentes autos, solicitando ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte as informações cabíveis, a

Sequencia	Data	Descrição	Observação
			serem prestadas a este Conselho Nacional no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da correspondência. Cumpra-se.
0007.00	19/03/2013	OFÍCIO EXPEDIDO	Certifico que, nesta data, foi expedido o Ofício nº 63/2013/GAB/FS-CNMP ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Doutor Manoel Onofre de Souza Neto, em atendimento ao Despacho de fl. 236.
0008.00	01/04/2013	JUNTADA DE AR	Procedi, nesta data, à juntada de ARs referentes aos Ofícios nºs 074/2013/SPR/COPAD e 63/2013/GAB/FS-CNMP.
0009.00	25/04/2013	CERTIDÃO	Certifico que, nesta data, juntei o Ofício nº 086/2013 ? CJAD-PGJ/RN enviado, via e-mail, pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta do Estado do Rio Grande do Norte, Doutora Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, que encaminha as informações solicitadas por meio do Ofício nº 63/2013/GAB/FS-CNMP.
0010.00	29/04/2013	DOCUMENTO RECEBIDO	CNMP/DF-2497/2013
0011.00	30/04/2013	CERTIDÃO	Certifico que, nesta data, juntei o Ofício nº 086/2013 ? CJAD-PGJ/RN (original) enviado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta do Estado do Rio Grande do Norte, Doutora Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, que encaminha as informações solicitadas por meio do Ofício nº 63/2013/GAB/FS-CNMP.
0012.00	30/04/2013	ENVIADO À DIVISÃO DE AUTUAÇÃO	
0013.00	30/04/2013	RECEBIDO NA SEÇÃO DE AUTUAÇÃO	Volume I.
0014.00	30/04/2013	ABERTURA DE VOLUME	Procedida a abertura do volume II.
0015.00	30/04/2013	ENVIO AO GABINETE DO RELATOR	Volumes I e II.
0016.00	06/05/2013	DOCUMENTO RECEBIDO	CNMP/DF-2644/2013
0017.00	27/05/2013	DECISÃO	Preliminarmente, manifestamo-nos sobre o pedido de medida liminar apresentado pelo Requerente. Após detida análise de todos os elementos constantes nos autos, inclusive o teor das informações prestadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (fls. 243/383), não vislumbramos urgência que justifique, por ora, a concessão da ordem liminar solicitada. Ademais, observamos que os pedidos liminares se confundem com o mérito do feito, não havendo razões para antecipar a decisão. Considerando, ainda, o conteúdo das informações recebidas, expeça-se novo ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado, solicitando-lhe maiores esclarecimentos sobre: 1.As diferenças das atribuições relativas aos cargos efetivos e em comissão das seguintes áreas/especialidades: Psicologia, Serviço social, Administração, Inteligência e Arquitetura, Contabilidade, e Tecnologia da Informação; 2.O programa denominado ?MP Residente?, que visa a contratação de egressos do Curso de Direito para atuar na referida Unidade; 3.A relação de servidores cedidos ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e quais cargos em comissão ou funções de confiança exercem na Instituição. 4.A alegada inexistência da carreira de Analista Processual na especialidade de Direito. Cumpra-se.
0018.00	27/05/2013	OFÍCIO EXPEDIDO	Certifico que, nesta data, foi expedido ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Manoel Onofre de Souza Neto, conforme decisão de fls. 385/386.
0019.00	27/05/2013	JUNTADA	Certifico que, nesta data, juntei aos autos as informações enviadas pelo Presidente do Sindsemp-RN, Dr. Aldo Clemente de Araújo Filho.
0020.00	10/06/2013	JUNTADA DE AR	Certifico que, nesta data, procedi a juntada de AR referente ao ofício nº 82/2013/GAB/FS-CNMP.
0021.00	12/07/2013	DOCUMENTO RECEBIDO	CNMP/DF- 4318/2013.
0022.00	12/07/2013	CERTIDÃO	Certifico que, nesta data, juntei os Ofícios nº 139/2013-CJAD-PGJ/RN, enviado pela Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima.

Sequencia	Data	Descrição	Observação
0023.00	30/07/2013	JUNTADA	Nesta data, procedi a juntada de correio eletrônico recebido com solicitação de envio de informações.
0024.00	30/07/2013	CERTIDÃO	Certifico que, nesta data, encaminhei ao Senhor Aldo Clemente Filho, Presidente do Sindicato dos Servidores do MP/RN, por correio eletrônico, cópia integral do Ofício nº 139/2013-CJAD-PGJ/RN, juntado ao processo 341/2013-16 .
0025.00	07/08/2013	DOCUMENTO RECEBIDO	CNMP/DF - 4928/2013
0026.00	07/08/2013	CERTIDÃO	Certifico que, nesta data, foram recebidos documentos enviados pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte para juntada aos autos.
0027.00	07/08/2013	ENVIADO A DIVISÃO DE AUTUAÇÃO	Certifico que encaminhei, nesta data, à Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição os presentes autos para abertura de volume e juntada de documentos.
0028.00	08/08/2013	RECEBIDO NA SEÇÃO DE AUTUAÇÃO	Volume II e III.
0029.00	08/08/2013	ABERTURA DE VOLUME	Procedida abertura do volume III.
0030.00	08/08/2013	ENVIO AO GABINETE DO RELATOR	Volume II e III.
0031.00	12/08/2013	JUNTADA	Nesta data, procedi a juntada da decisão do conselheiro relator.
0032.00	13/08/2013	JUNTADA	Nesta data, procedi a juntada de cópia do correio eletrônico enviado ao SINDSEMP.
0033.00	27/08/2013	ENVIADO À DIVISÃO DE AUTUAÇÃO	
0033.50	27/08/2013	RECEBIDO NA SEÇÃO DE AUTUAÇÃO	Volumes I a III.
0034.00	29/08/2013	DOCUMENTO RECEBIDO	CNMP/DF - 5487/2013
0035.00	29/08/2013	JUNTADA	Certifico e dou fé que, nesta data, procedi juntada de Petição subscrita pelo interessado, ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO FILHO, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte. (Documento Recebido 29/08/2013; PROJUR/CNMP 5487/2013)
0036.00	13/09/2013	DOCUMENTO RECEBIDO	CNMP/DF- 5962/2013.
0037.00	16/09/2013	JUNTADA	Certifico e dou fé que, nesta data, procedi juntada de Documentação, remetida pela SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu presidente, Aldo Clemente de Araújo Filho (Documento recebido em 13/09/2013. CNMP/DF Nº 5962/2013).
0038.00	25/09/2013	CERTIDÃO	Tendo em vista o término do mandato do Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira, os autos foram devolvidos nesta data para redistribuição à composição do novo biênio 2013-2015, conforme art. 39 do Regimento Interno deste Conselho Nacional.
0039.00	25/09/2013	DEVOLVIDO PARA REDISTRIBUIÇÃO	Fabiano Augusto Martins Silveira - Motivo: Tendo em vista o término do mandato do Conselheiro Fabiano Augusto Martins Silveira.
0040.00	25/09/2013	DISTRIBUIÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO	Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
0041.00	25/09/2013	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, em conformidade com o art. 39, os autos em epígrafe foram distribuídos ao Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, que tomou posse neste Conselho Nacional em 25/09/2013, para mandato no biênio 2013-2015.
0042.00	25/09/2013	ENVIO AO GABINETE DO RELATOR	Volumes I a III.
0043.00	30/09/2013	PEDIDO DE INCLUSÃO EM PAUTA	Solicitação de inclusão feita através do sistema sessão eletrônica.
0044.00	07/10/2013		Processo incluído em pauta através do sistema sessão eletrônica.

Sequencia	Data	Descrição	Observação
		INCLUSÃO EM PAUTA	
0045.00	07/10/2013	JULGAMENTO ADIADO	
0046.00	21/10/2013	JULGAMENTO ADIADO	
0047.00	04/11/2013	JULGAMENTO ADIADO	
0048.00	18/11/2013	JULGAMENTO ADIADO	
0049.00	26/11/2013	DOCUMENTO RECEBIDO	CNMP/DF- 8020/2013.
0050.00	29/11/2013	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, foi encaminhada ao Dr. Rinaldo Reis Lima, via correio eletrônico, cópia parcial digitalizada do processo em epígrafe (fls. 01/15; 243/244; 370/415; 524/544), e que as custas não foram cobradas, por ser de interesse institucional, conforme solicitação protocolizada sob o n.º Fênix/CNMP 8020/2013.
0051.00	02/12/2013	JULGAMENTO ADIADO	
0052.00	16/12/2013	JULGAMENTO ADIADO	
0053.00	18/12/2013	APENSAMENTO	Ocorrência lançada automaticamente pelo sistema ao informar o apensamento do processo: 0.00.000.001658/2013-61
0054.00	28/01/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0055.00	29/01/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0056.00	03/02/2014	PEDIDO DE VISTA	Após o voto do relator no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, pediu vista o Conselheiro Marcelo Ferra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o relator, os Conselheiros Walter Agra e Jeferson Coelho. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Portela, Luiz Moreira e Leonardo Farias.
0057.00	04/02/2014	RECEBIDO NA COORDENADORIA PROCESSUAL	
0058.00	05/02/2014	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, foi encaminhada cópia digitalizada dos autos em epígrafe ao Conselheiro Marcelo Ferra, em razão do pedido de vista na 3ª Sessão Ordinária de 2014, conforme correspondência eletrônica anexa.
0059.00	17/02/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0060.00	10/03/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0061.00	17/03/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0062.00	07/04/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0063.00	28/04/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0064.00	05/05/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0065.00	16/05/2014	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP- 3346/2014.
0066.00	19/05/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0067.00	02/06/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0068.00	09/06/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0069.00	29/07/2014	JULGAMENTO ADIADO	
0070.00	30/07/2014	JULGAMENTO	O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido para determinar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Sequencia	Data	Descrição	Observação
			que, em 120 (cento e vinte) dias, adeque as atribuições dos cargos em comissão e, em 180 (cento e oitenta) dias, promova a exoneração de todos os servidores comissionados que não desempenhem atribuições de direção, chefia ou assessoramento. Ainda, decidiu, à unanimidade, encaminhar cópia de leis complementares estaduais ao Procurador-Geral da República para exame de constitucionalidade e, por fim, desapensar o Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001658/2013-61 para conversão em diligência, nos termos do voto do relator.
0071.00	05/08/2014	ENVIO A COORDENADORIA PROCESSUAL	
0072.00	05/08/2014	RECEBIDO NA COORDENADORIA PROCESSUAL	
0073.00	06/08/2014	RECEBIDO NA COORDENADORIA PROCESSUAL	
0074.00	06/08/2014	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO	
0075.00	07/08/2014	PUBLICADO NO DOU	Publicado no DOU, Seção 1, de 07/08/2014, pág. 210.
0076.00	07/08/2014	AGUARDANDO TRÂNSITO EM JULGADO	
0077.00	07/08/2014	ENVIADO NÚCLEO ACOMP. DECISÕES DO CNMP	
0078.00	07/08/2014	OFÍCIO EXPEDIDO	Certifico e dou fé que foi expedido o Ofício nº 273/2014/SPR/COADE ao Procurador-Geral da República, encaminhando cópia da decisão plenária proferida nos autos do processo em epígrafe.
0079.00	12/08/2014	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP- 5348/2014.
0080.00	13/08/2014	JUNTADA	Nesta data, procedi a juntada de correio eletrônico enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no qual opõe embargos de declaração em face da decisão plenária proferida nos autos do processo em epígrafe.
0081.00	13/08/2014	ENVIO AO GABINETE DO RELATOR	Nesta data, tendo em vista a juntada de correio eletrônico enviado pelo Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no qual opõe embargos de declaração em face da decisão plenária proferida nos autos do processo em epígrafe, remeto os presentes autos ao gabinete do Conselheiro relator para análise.
0082.00	14/08/2014	JUNTADA	Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei os presentes autos à COPAD para juntada da via original dos Embargos de Declaração subscritos por Rinaldo Reis Lima, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e abertura de volume.
0083.00	14/08/2014	ENVIO À COORDENADORIA PROCESSUAL	
0084.00	14/08/2014	RECEBIDO NA SEÇÃO DE AUTUAÇÃO	Volume III.
0085.00	14/08/2014	ABERTURA DE VOLUME	Volume IV.
0086.00	14/08/2014	ENVIO AO GABINETE DO RELATOR	Volumes III e IV.
0087.00	18/08/2014	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP/DF - 5469/2014
0088.00	19/08/2014	JUNTADA	Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à juntada de Embargos de Declaração subscritos por Aldo Clemente de Araújo Filho, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte ? SINDSEMP ? RN (CNMP 5469/2014).
0089.00	21/08/2014		Envio à COPF para extração de cópias.

Sequencia	Data	Descrição	Observação
		ENVIO À COORDENADORIA PROCESSUAL	
0090.00	21/08/2014	RECEBIDO NA COORDENADORIA PROCESSUAL	
0091.00	22/08/2014	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, conforme solicitação feita pelo interessado, Sr. ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO FILJO, foi encaminhada, para correio eletrônico indicado, cópia parcial e digitalizada (fls. 01 à 783) do processo em epigrafe. (Documentos Recebidos em 08/08/2014; COPF/CNMP 240/2014).
0092.00	22/08/2014	ENVIO AO GABINETE DO RELATOR	
0093.00	02/09/2014	DESPACHO DO RELATOR	DESPACHO Trata-se de embargos de declaração com efeitos infringentes apresentados pelo Procurador-Geral de Justiça Rinaldo Reis Lima (fls. 798/833) e pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (fls. 835/842), com o objetivo de sanar supostas omissões no acórdão impugnado, promovendo-se novo julgamento do feito pelo Plenário. De acordo com o § 1º do artigo 156 do RICNMP os Embargos de Declaração devem ser interpostos por escrito no prazo de 5 (cinco) dias. Por sua vez, da leitura do art. 42, § 2º, I do RICNMP, depreende-se que a contagem do prazo para oposição de Embargos de Declaração dar-se-á da publicação na imprensa oficial ou no sítio oficial do Conselho. No caso em tela, trata-se de uma decisão plenária, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de agosto de 2014 (certidão de fl.781). Logo, tem-se que o prazo para oposição de embargos começou a ser contado no dia 8/8, uma sexta-feira, findando no dia 12/8, terça-feira. Os Embargos Declaratórios apresentados pelo SINDSEMP/RN somente foram opostos no dia 18 de agosto, ou seja, seis dias após encerrado o prazo para tanto. Ante o exposto, não conheço dos embargos opostos pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Considerando o pedido de efeitos infringentes dos embargos opostos pelo PGJ/RN e a necessidade de observância do contraditório e da ampla defesa, notifique-se o requerente para que, querendo, ofereça manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Abra-se vista também ao interveniente, franqueando-se-lhe a manifestação no mesmo prazo. Brasília, 02 de setembro de 2014. LEONARDO CARVALHO Conselheiro Relator
0094.00	03/09/2014	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei ao Setor de Expedição deste Conselho os seguintes documentos: a) Ofício nº 200/2014-GAB/LC-CNMP, endereçado a Luiz Felipe Paz de Almeida, requerente. b) Ofício nº 201/2014-GAB/LC-CNMP, endereçado ao Sindicato dos Servidores do MP/RN ? SINDSEMP/RN.
0095.00	15/09/2014	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP- 6174/2014.
0096.00	16/09/2014	JUNTADA	Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à juntada de petição subscrita por Aldo Clemente de Araújo Filho, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte ? SINDSEMP ? RN (CNMP 6174/2014).
0097.00	17/09/2014	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP/DF - 6258/2014
0098.00	22/09/2014	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, substituí a petição de contrarrazões encaminhada pelo Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte ? SINDSEMP ? RN (CNMP 6174/2014), por sua via original (CNMP 6258/2014). Certifico, ainda, que procedi à juntada de documentos que acompanham a referida petição.
0099.00	26/09/2014	JUNTADA DE AR	Nesta data, procedi à juntada do AR referente ao Ofício nº 200/2014-GAB/LC-CNMP.
0100.00	12/12/2014	DESPACHO DO RELATOR	DESPACHO Solicite informações à Corregedoria Nacional quanto ao deslinde da Recomendação feita ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao item 21.5.5.3 do Relatório Conclusivo de Inspeção aprovado pelo Plenário

Sequencia	Data	Descrição	Observação
			(Inspeção nº 0.00.000.001456/2011-58). Brasília, 10 de dezembro de 2014. LEONARDO CARVALHO Conselheiro Relator
0101.00	12/12/2014	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei o Memorando nº 048/2014/GAB/LC-CNMP ao gabinete do Corregedor Nacional Alessandro Tramujas, conforme despacho de fl. 881.
0102.00	05/03/2015	JUNTADA	Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à juntada do Memorando nº 07/2015/CN-CNMP, subscrito por Alessandro Tramujas, Corregedor Nacional do Ministério Público (SEC/CN/CNMP 241/2015).
0103.00	05/03/2015	DESPACHO DO RELATOR	DESPACHO Com a finalidade de complementar e atualizar as informações deste procedimento, tendo em vista as recentes alterações no Quadro Geral e de Serviços Auxiliares no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Norte, oficie-se ao Procuradora-Geral de Justiça para que, no prazo de 10 (dez) dias: 1. Discrimine todos os Cargos em Comissão, Funções de Confiança e Cargos Efetivos existentes atualmente no MP/RN, apontando a(s) lei(s) que os criou e definiu as atribuições/funções de cada, de acordo com as recentes alterações; 2. Esclareça se o cargo de Assistente Ministerial citado no art. 32 da LCE 446/2010 é o mesmo cargo de Assistente Ministerial criado pelo art. 3º da LCE 447/2010; 2.1 Se a resposta do quesito anterior for negativa, apontar a lei que criou o cargo de Assistente Ministerial citado no art. 32 da LCE 446/2010, pois tal lei só define as suas atribuições; 3. Esclareça se a área de atuação ou formação dos Cargos em Comissão, bem como os requisitos para sua investidura, a exemplo do cargo de Assistente Ministerial- Projeto de Sistema de Automação Judicial e Extrajudicial, ofertado por processo seletivo (fl. 874), são determinados por lei ou em caso negativo, se há algum instrumento que normatiza as especialidades dos Cargos em Comissão. Deverá ainda no mesmo prazo informar, conforme informações prestadas pela Corregedoria Nacional (fls. 885/886), cuja cópia seguirá anexa, se as demais etapas para finalização do Manual de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas foram feitas, e em caso positivo, apresentar cópia do Manual. Por não versarem os embargos de declaração opostos sobre tema do item 3 da parte dispositiva do voto, conforme destacado nos próprios embargos (fls. 787, verso), cumpra-se o determinado naquele item. Brasília, 25 de fevereiro de 2015. LEONARDO CARVALHO Conselheiro Relator
0104.00	05/03/2015	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei ao Setor de Expedição deste Conselho o Ofício nº 32/2015-GAB/LC-CNMP a Rinaldo Reis Lima, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
0105.00	06/03/2015	DESAPENSAMENTO	Ocorrência lançada automaticamente pelo sistema ao informar o desapensamento do processo:0.00.000.001658/2013-61
0106.00	06/03/2015	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao desapensamento dos autos do Procedimento CNMP nº 0.00.000.001658/2013-61, conforme determinado no voto proferido às fls. 769/780 do processo em epígrafe.
0107.00	19/03/2015	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP- 1370/2015.
0108.00	23/03/2015	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP- 1440/2015.
0109.00	25/03/2015	JUNTADA	Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à juntada de petição subscrita por Jovino Pereira da Costa Sobrinho, Procurador-Geral de Justiça em Exercício do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CNMP 1440/2015).
0110.00	25/03/2015	ENVIO À COORDENADORIA PROCESSUAL	Encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição - COPAD para abertura de volume com os documentos juntados à fl. 891.
0111.00	25/03/2015	RECEBIDO NA SEÇÃO DE AUTUAÇÃO	Volume IV
0112.00	25/03/2015	ABERTURA DE VOLUME	Volume V
0113.00	25/03/2015	ENVIO AO GABINETE DO RELATOR	Volumes IV e V
0114.00	31/03/2015	JUNTADA DE AR	

Sequencia	Data	Descrição	Observação
			Nesta data, procedi à juntada do AR referente ao Ofício nº 32/2015-GAB/LC-CNMP.
0115.00	10/04/2015	DESPACHO DO RELATOR	DESPACHO Notifique-se o requerente para que, querendo, se manifeste sobre os documentos de fls. 881/1064, no prazo de 05 (cinco) dias. Abra-se vista também ao interveniente, franqueando-se-lhe a manifestação no mesmo prazo. Brasília, 08 de abril de 2015. LEONARDO CARVALHO Conselheiro Relator
0116.00	10/04/2015	CERTIDÃO	Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei ao Setor de Expedição deste Conselho o Ofício nº 87/2015-GAB/LC-CNMP a Luiz Felipe Paz de Almeida, requerente. Certifico, ainda, que encaminhei o Ofício nº 88/2015-GAB/LC-CNMP a Aldo Clemente de Araújo Filho, Presidente do Sindicato dos Servidores do MP/RN ? SINDSEMP/RN, por meio do seguinte endereço eletrônico: assemprn@assemprn.org.br .
0117.00	17/04/2015	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP/DF - Nº2002/2015 - E-MAIL
0118.00	20/04/2015	DOCUMENTO RECEBIDO	PROJUR/CNMP/DF - Nº2025/2015
0119.00	22/04/2015	JUNTADA	Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à juntada de petição subscrita por Aldo Clemente de Araújo Filho, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Rio Grande do Norte ? SINDSEMP ? RN, (CNMP 2025/2015).
0120.00	06/05/2015	JUNTADA DE AR	Nesta data, procedi à juntada do AR referente ao Ofício nº 87/2015-GAB/LC-CNMP.

[Voltar](#) [Nova Consulta](#)

Powered by [Seam 2.2.2.Final](#)